**BASE NAVAL DE NATAL - RN**

# Estudo Técnico Preliminar 53/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 63033.001084/2026-89

## 2. Descrição da necessidade

A Base Naval de Natal, na condição de Organização Militar Prestadora de Serviços, é responsável pelo apoio e fornecimento de diversos tipos de serviços aos Navio e demais Organizações Militares (OM).

Dentre os serviços prestados estão os afetos a alimentação para os militares dessas (OM), sendo que, devido à antiguidade das instalações, em especial do refeitório de Suboficiais e Sargentos, se faz necessária a modernização e adequação destas instalações às normas e padrões de qualidade atualmente em vigor.

Tais melhorias contribuem, também, para a elevação do moral e valorização dos militares que utilizam o refeitório.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Departamento de Intendência da Base Naval de Natal | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INTENDÊNCIA |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Empresa especializada no ramo de construção civil, devidamente registrada no CREA, com profissional técnico habilitado para responsabilizar-se pelos serviços contratados;

Os itens fornecidos pela CONTRATADA deverão seguir, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Para os itens do objeto, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03 /12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.
- Havendo garantia por escrito, pela CONTRATADA, de que o uso de materiais reciclados ofereça o mesmo desempenho ou superior e, desde que não haja ônus para a CONTRATANTE, incentiva-se o uso desses materiais.
- No caso de a madeira ser de origem nativa, a CONTRATADA deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, o Documento de Origem Florestal – DOF, nos termos da Portaria nº 253 do Ministério do Meio Ambiente, editada em 18/8/2006. No caso de madeiras de espécies exóticas como eucalipto, pinus, teca e outras, não será necessária a apresentação de DOF.
- É vedado o fornecimento de produtos que contenham substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs -, controladas pelo Protocolo de Montreal e discriminadas na Resolução Conama nº 267/00.
- A CONTRATADA deverá apresentar documento do fabricante ou fornecedor, comprovando as exigências ambientais, bem como comprovante de destinação de resíduos de construção civil ao respectivo aterro.
- Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a CONTRATADA deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses.

## 5. Levantamento de Mercado

Para identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração, considerou-se a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, elaboração dos projetos executivos necessários e execução integral da reforma do Rancho de Suboficiais e Sargento, localizado na Base Naval de Natal.

O mercado dispõe de empresas de engenharia aptas a executar reformas de edificações, incluindo serviços de substituição de telhado em fibrocimento, retirada de forro PVC, instalação de forro mineral e reparo da rede elétrica, bem como a elaboração dos respectivos projetos executivos, mediante disponibilização de profissionais legalmente habilitados.

Foram consideradas, em termos gerais, as alternativas de contratação separada dos serviços de projeto e execução e de contratação de uma única empresa responsável por ambas as etapas. A contratação separada exigiria maior coordenação entre os diferentes prestadores de serviços e poderia aumentar os riscos de incompatibilidade entre os projetos, os materiais e os procedimentos executivos. Por sua vez, a contratação de uma única empresa permite concentrar a responsabilidade pela elaboração e compatibilização dos projetos e pela execução dos serviços, favorecendo a integração das etapas e a redução de retrabalhos.

Diante das características do objeto, que envolve intervenções interdependentes, considera-se mais adequada, em princípio, a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos e posterior execução da reforma, com fornecimento dos materiais necessários, observadas as exigências técnicas, os critérios de habilitação e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

A definição da solução deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com estimativa de custos fundamentada em referências oficiais de preços, especialmente o SINAPI, e em conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada em construção civil, para executar reforma rancho de Suboficiais e Sargentos da Base Naval de Natal – BNN.

a) O salão do rancho de SO E SG é o local onde ocorrem eventos da BNN;

b) Devido a sua finalidade, esse espaço recebe muitos visitantes e necessita, por isso, de adequações para torná-lo mais convidativo e confortável;

c) Esse tipo de adequação demanda logística, ferramentas e técnicas específicas. A técnica e a experiência são fatores determinantes para uma execução perfeita e segura, acima de tudo;

d) A BNN não possui a estrutura nem o pessoal qualificado para a execução do objeto; e

e) Diante dos fatos expostos, a contratação é necessária para que a BNN possa melhorar o seu local de eventos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada na área do rancho de SO e SG e no projeto arquitetônico de apresentação da proposta. Ela encontra-se disposta em tabela anexa a este documento.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 539.368,49

O orçamento realizado para a prestação de serviços do objeto em questão teve como referência o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), elaborado pela Caixa Econômica em conjunto com o IBGE, o ORSE (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe) e o SEINFRA-CE (Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Ceará).

Estima-se um valor total de R$ 539.368,49 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Devido à natureza e complexidade do serviço, não haverá parcelamento da solução, uma vez que há risco de causar prejuízo para o conjunto, caso empresas distintas realizem diferentes etapas do objeto.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o objeto já envolve as necessidades de mão-de-obra e de materiais.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Organização Militar, sendo imprescindível para o alcance das metas institucionais.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

a) Benefícios Diretos: Melhorias de acabamento e de infraestrutura, melhorias no conforto térmico e visual.

b) Benefícios Indiretos: Satisfação da tripulação e visitantes, melhorias no ambiente de trabalho, melhor qualidade dos eventos.

## 13. Providências a serem Adotadas

O ambiente do órgão já se encontra adequado para que a contratação surta seus efeitos. Ademais, todos os servidores que atuarão na contratação e fiscalização dos serviços já são capacitados.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem /recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e

4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- A Contratada deverá comprovar a destinação dos resíduos através de documento fornecido pelo responsável pelo local de destinação, junto à autorização ambiental para receber tais resíduos.
- Observar as diretrizes e disposições contidas Resolução CONAMA nº273, a fim de prevenir e controlar a poluição e contaminação de corpos d’ água subterrâneos e superficiais, do solo e do ar, realizando análises e precauções necessárias de acordo com a referida resolução.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**AMANDA JUSSARA FIGUEIREDO REGO**

Intregante Administrativo

**YURI AMON SILVA GOMES**

Presidente e Integrante técnico

**LAYS MEDEIROS SILVA**

Integrante Requisitante e Técnico

*Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 10:09:14.*